



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LANCHAS E AUTOMÓVEIS LEVES E PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMED** para ações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belterra, conforme reza a Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, vejamos:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. (...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados” .

Atualmente, nas repartições públicas, busca-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, mas para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições estar à oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas a cada setor. Dessa forma, disponibilizar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** da Secretaria Municipal de Educação é de suma importância para que os trabalhos essenciais não parem.

A contratação de empresa especializada na prestação desses serviços e de suma importância, pois o início do ano letivo está chegando e com o início do ano chuvoso de inverno o que faz com as vicinais fiquem intransitáveis devido as valas que vão se abrindo e com isso a um desgaste maior das peças ocasionando uma maior necessidade de manutenção.

Dessa forma, há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de tais produtos já discriminado.

Considerando que o objeto de contratação requerida é de suma importância para o atendimento das necessidades da Secretaria;

Considerando que a falta desse serviço causará prejuízos a Secretaria e sua representação, devido a serem serviços essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades do núcleo educacional.

Além disso, com os cuidados que se deve ter para não causar dano ao Erário, e conforme rege a legislação pertinente, encontra-se em anexo a pesquisa de preço realizada com três empresas de atuação na área do objeto aqui tratado, quais chegou-se a media de preço de mercado, para que não corremos o risco de contratar com preço acima do mercado..

Sendo assim, fui informada pela chefe do Núcleo de Administração e finanças que existe Recurso Orçamentário para despesa, conforme dispõe o Art.14 da Lei 8.666/93:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 10.520/00 e 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS da Secretaria Municipal de Educação.

Encaminhe-se para o Setor competente para que sejam tomadas as devidas providencias para referida contratação.

13 de janeiro de 2020.

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018